



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
MPV 651  
00072

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data  
15/07/2014

Medida Provisória nº 651/2014

Autor  
**Deputado Candido Vaccarezza**

Nº do Prontuário

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input type="checkbox"/> Modificativa	4. <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo Global
--	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se, onde couber, na MPV 651, de 2014, o artigo abaixo descrito para incluir o §8º no art. 32 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995.

Art..... Inclua-se o § 8º ao art. 32 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, que passará vigorar com a seguinte redação:

“Art 32

§8º Nos negócios jurídicos celebrados entre pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e no exterior, por meio dos quais é possível a ocorrência de ganho de capital da pessoa jurídica estrangeira, fica excluída a responsabilidade de que trata o artigo 26 da Lei nº 10.833/2003 quando o ativo objeto do negócio jurídico celebrado entre elas estiver juridicamente atrelado ao país de domicílio da empresa estrangeira.(NR).

#### JUSTIFICAÇÃO

A inserção desse inciso visa aperfeiçoar os procedimentos acerca dos negócios jurídicos celebrados entres as pessoas jurídicas domiciliadas no Brasil e no exterior, afastando a tributação para os casos em que o ativo permanecer na pessoa jurídica estrangeira.

PARLAMENTAR

**Deputado Cândido Vaccarezza**  
**PT/SP**

CD/14809.21587-74